

LEI N° 7.556 DE 24 DE JULHO DE 2023

Institui a sanção de multa para os imóveis abandonados ou ocupados que possuam recipientes/reservatórios de água sem a devida limpeza e manutenção, e que favoreçam a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti* no município do Natal/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL** aprovou e que sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída no âmbito do município a sanção de multa para os imóveis abandonados ou ocupados que possuam recipientes/reservatórios de água sem a devida limpeza e manutenção, e que favoreçam a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*.

Parágrafo único. São considerados para efeitos desta Lei recipientes/reservatórios propícios a proliferação do mosquito *Aedes Aegypti*, dentre outros, os seguintes:

I – piscinas;

II – caixas d'água, tanques ou similares;

III – qualquer outro recipiente que, independente do tamanho, possa acumular água a ponto de servir de lugar para a reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*.

Art. 2º. A multa disposta no artigo 1º desta Lei pode ser no valor de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos, devendo ser considerando para a sua cominação fatores como o tamanho do recipiente/reservatório e o seu potencial lesivo em relação a reprodução do mosquito *Aedes Aegypti*, bem como, o valor do imóvel e o poder aquisitivo de seu proprietário.

§ 1º A aplicação da sanção de multa aos indivíduos que incidirem na conduta disposta nesta Lei, não os isenta das demais sanções previstas no ordenamento jurídico no âmbito administrativo, cível e criminal.

§ 2º Será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa por meio de recurso à notificação da multa a ser apresentado ao órgão competente no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 3º. VETADO

Parágrafo Único. VETADO

Art. 4º. VETADO

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que lhe couber.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 24 de julho de 2023.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito